



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

AUTORIA

Vereadores

REGINALDO CESAR MARTINS,

MAGREGORY AUGUSTO DE

OLIVEIRA e MARCOS ANTONIO

PONTES DOS SANTOS

LEI N° 626/2020

"Dispõe sobre a revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Borebi, para vigorar no Exercício do mandato de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020"

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 28 de janeiro de 2020 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica concedida a revisão anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Borebi, cujo índice será de 4,48% (quatro por cento e quarenta e oito centésimos), correspondente a variação do INPC-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2019, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 29 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 29 de janeiro de 2020.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Secretária de Finanças